ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Aquisição de pneus para suprir a demanda Municipal prevista até o final do ano de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção das máquinas municipais, para em consequência manter os serviços municipais.

Os itens relacionados e a quantidade estabelecida foram baseados no levantamento das necessidades de cada Secretaria, para as situações programadas até o final do ano de 2022.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	02	Un	Pneu Radial 1000/20, liso, uso misto, capacidade de lonas 16, sem câmara, índice de carga 3.000/2725, sulco mínimo de 15 mm (dianteiro).	2.622,13	5.244,26
2	08	Un	Pneu Radial 1000/20, borrachudo, tração, uso misto, capacidade de 16 lonas, índice de carga 3.000/2.725, sulco mínimo de 15 mm (traseiro).	3.167,06	25.336,48
3	04	Un	Pneu diagonal 17.5/25x12, borrachudo, misto, sem câmara, capacidade mínima de 12 lonas, índice de carga 3.450 kg, mínimo de 25 mm de sulco (dianteiro/ uso em máquina).	6.950,10	27.800,40
4	04	Un	Pneu diagonal 12.5/80/18, borrachudo, misto, sem câmara, capacidade mínima 12 lonas, índice de carga 3.450 kg, sulco mínimo de 25 mm (dianteiro/ uso em máquina).	2.816,79	11.267,16
5	04	Un	Pneu radial 175/70/14, sem câmara, índice de carga 88t ou superior.	477,35	1.909,40
6	4	Un	Pneu radial 195/65/15 índice de carga mínima 91h.	563,41	2.253,64
7	10	Un	Pneu radial 195/55/15 índice de carga mínima 85h.	487,91	4.879,10
8	06	Un	Pneu radial 185/65/14 índice de	492,52	2.955,12

			carga mínima 86t.		
9	04	Un	Pneu radial 195/60/16 índice de carga mínima 89t.	692,41	2.769,64
10	04	Un	Pneu radial 225/75/16, mínimo 10 lonas (veículo para carregamento de carga).	1.160,12	4.640,48
11	04	Un	Pneu radial, sem câmara, borrachudo, medidas 275/80/22.5. Aplicação: transporte de carga, eixo de tração, uso misto. Índice de carga: 3.250 / 3.000 kg capacidade de lonas 16 lonas. Velocidade (110 km/h). Profundidade mínima dos sulcos do pneu 20,00 mm.	2.863,12	11.452,48
12	02	Un	Pneu radial, medidas 275/80 r22.5, sem câmara, aplicação: transporte de carga, eixo direcional, uso misto. Índice de carga: 3.250 / 3.000 kg capacidade de lonas 16 lonas. Velocidade (110 km/h). Profundidade mínima dos sulcos do pneu 15,00 mm.	2.761,38	5.522,76
13	04	Un	Pneu radial, medidas 750/16, liso, aplicação: transporte de carga, eixo direcional, uso misto. Índice de carga 1.700 / 1.600 kg. Capacidade de lonas 12.	1.260,18	5.040,72
14	04	Un	Pneu radial, medidas 750/16, borrachudo, aplicação: transporte de carga, eixo direcional, uso misto. Índice de carga 1.700 / 1.600 kg. Capacidade de lonas 12.	1.333,73	5.334,92
15	08	Un	Pneu radial, sem câmara, medidas 225/75/16, 10 lonas, liso.	1.186,79	9.494,32
16	02	Un	Pneu diagonal, eixo tração, 19.5 x 24, R4, capacidade mínima de lonas 12, índice de carga 3.450 kg, sulco mínimo 25 mm.	5.427,10	10.854,20
17	02	Un	Pneu diagonal, eixo direcional (DIANTEIRO), 12-16.5 R-4, capacidade de lonas 10, índice de carga 2500 kg sem câmara, sulco mínimo 16,6 mm.	1.732,26	3.464,52
18	04	Un	Pneu radial, liso, sem câmara,	1.292,45	5.169,80

			medidas 215/75 R17.5. Aplicação: transporte de carga, eixo direcional, uso misto. Índice de carga 1.700 / 1.600 kg. Capacidade de lonas 12.		
19	04	Un	Pneu radial, sem câmara, medidas 175/65/14.	442,12	1.768,48
20	12	Un	Pneu radial, sem câmara, medidas 195/75/16, 8 lonas, liso.	996,09	11.953,08
21	04	Un	Pneu radial, sem câmara, medidas 205/60/16.	698,55	2.794,20
22	16	Un	Pneu radial, eixo tração (traseiro), borrachudo, 275/80r 22,5, sem câmara, capacidade de 16 lonas, índice de carga 3.000/2728, sulco mínimo 15 mm.	2.863,12	45.809,92
23	4	Un	Pneu radial, eixo direcional (dianteiro), liso, misto, 275/80r 22,5, sem câmara, capacidade de 16 lonas, índice de carga 3.000/2728, sulco mínimo 15 mm.	2.761,38	11.045,52
24	4	Un	Pneu diagonal, eixo tração, 1400 x 24 L-2, capacidade de lonas 16, com câmara, índice de carga 3600 kg, sulco mínimo 24 mm.	5.011,96	20.047,84
25	02	Un	Pneu diagonal, medidas 900 x 20, liso, com câmara, aplicação eixo de direcional, uso misto, índice de carga: 4500 kg, capacidade de lonas 16 lonas.	1.948,97	3.897,94

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (conferência na entrega do material)

4.1. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes na descrição dos itens, atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidas pela ABNT, IBAMA e INMETRO (no que couber), devendo possuir impresso no próprio pneu o selo de vistoria do INMETRO, bem como, deverá apresentar gravado no pneu: o nome ou logomarca do fabricante, modelo, lote, local de fabricação, a indicação de carga e velocidade compatível com o veículo, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção, com prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses (contados da entrega dos pneus), bem como, deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, atendendo ainda, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2 Somente será aceito pneu novo (sem uso), não podendo ser remodelado, recauchutado e/ou reformado;

4.3. **Não serão aceitos pneus temporários (TEMPORARY USE ONLY).**

4.4. Os fornecedores de pneus deverão apresentar, ao final da sessão de lances, declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA nº 416/200915, e da legislação correlata;

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Declaração de que os pneus ofertados atendem as exigências: Certificado do INMETRO; Pneus em conformidade com a RTQ-041 (Regulamento Técnico de Pneus Novos); Aprovados para uso do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação SBC; Normas NBR 250 e NBR 251.
5.2 - Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012);

6. DA ENTREGA DOS PNEUS

6.1 A entrega dos bens deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias após o recebimento da cópia do Empenho, do Processo Licitatório**, no Parque de Máquinas da Prefeitura, localizado na Rua Gaspar Martins, 950, sem ônus de frete.

6.2 A aceitação dos bens vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

6.3 Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Licitação.

7- DA GARANTIA

7.1 Para todos os pneus, a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme ofício anexo.

9. DA EXPECTATIVA DA AQUISIÇÃO

Manutenção dos equipamentos utilizados para as prestações de serviços públicos municipais.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

11.1 Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

11.2 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

12.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.2 - Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

12.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do produto adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

12.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

12.5 - Proceder à entrega dos equipamentos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

12.6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

12.7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

12.9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

12.10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

12.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de até 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S)

Estima-se o valor total deste projeto em **R$ 242.706,40 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).**

Faxinal do Soturno, 20 junho de 2022.

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Lourenço Domingos Moro
Secretário da Saúde

Simone Cancian Stieler
Secretária da Educação, Cultura e Desporto.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário de Assistência Social

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente